



Uma censura anunciada: livros proibidos e a defesa da moralidade pública nos anos 1970

An announced censorship: banned books and the defense of public morality in the 1970s in Brazil

Francisca Aline Cordeiro da Silva

Mestranda em História Social pela Universidade Federal do Ceará (UFC)
<https://orcid.org/0000-0002-1698-8995>; francisca.aline2015@gmail.com

Recebido em: 30/04/2023 / Aceito em: 06/07/2023
DOI: 10.12660/rm.v14n24.2023.89283

Resumo

Este artigo aborda a censura a livros e periódicos durante a Ditadura Militar brasileira (1964-1985). Analisamos, por meio da imprensa, como o governo procurou convencer a população de que a censura prévia a esses materiais se fazia necessária. Desta forma, selecionamos como fonte os jornais *O Estado de São Paulo*, *Jornal do Brasil* e demais portarias que sistematizaram esta atividade. Assim, compreendemos que o governo, antes da promulgação de todo o aparato legislativo, já lançava uma suposta preocupação sobre as temáticas de cunho comportamental. Contudo, muito mais do que mostrar para a sociedade um temor pelo avanço de temas que se distanciavam da norma vigente, essa iniciativa foi utilizada como uma ferramenta para ganhar a aprovação e o apoio da população para com o novo aparato censório.

Palavras-chave: Censura; Livros; Legislação; Pornografia; Imprensa.

Abstract

This work has as its object of study the censorship of books during the Brazilian Military Dictatorship (1964-1985), we will analyze, through the press materials, how the government tried to convince the population that prior censorship of this type of material was necessary. In this way, we selected as sources the newspapers *O Estado de São Paulo*, *Jornal do Brasil* and other ordinances that systematized the censorship action. Thus, we understand that the government, before the enactment of the legislative apparatus, already raised a supposed concern about the themes of a behavioral nature, however, much more than showing society a fear for the advancement of themes that were distant from the current norm, this initiative was used as a tool to gain public approval and support for the new censorship apparatus.

Keywords: Censorship; Books; Legislation; Pornography; Newspapers.

Introdução

O regime militar brasileiro instaurado em 1964 foi permeado pela promulgação de leis que sistematizaram e organizaram a atividade censória. Prática realizada de modo institucional desde os anos 1930 no Estado brasileiro, a censura realizada na ditadura militar foi uma ação que foi se reformulando e ganhando novos contornos a partir das necessidades encontradas pelo governo. Dentre todo um aparato legislativo instaurado durante o período, nossa análise se debruça sobre o promulgado durante os anos 70, mais precisamente, sobre as leis que visaram a defesa da moralidade pública.

Constituindo-se uma atividade presente para além dos regimes de exceção, a censura fazia parte da realidade do povo brasileiro, que, desde 1946

¹, conhecia o Serviço de Censura de Diversões Públicas (SCDP), cuja atuação, de modo institucional e legalizado, era encarregada de avaliar somente materiais artísticos que versassem contra os bons costumes no que dizia respeito às ‘diversões públicas’ (cinema, música, teatro).

Diferente do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) criado na ditadura varguista, não cabia ao SCDP a responsabilidade pela censura à imprensa, que, segundo Douglas Attila Marcelino (2006), era realizada durante os anos 1970 de modo sigiloso, às escondidas da população, possivelmente pela “rejeição que muitos militares tinham de uma possível comparação com o órgão getulista que fazia a censura e a propaganda do Estado Novo” (MARCELINO, 2006, p. 26-27).

Ainda que esta atividade fosse direcionada a dois âmbitos, moralidade pública e questões políticas, o presente trabalho se dedica a analisar o primeiro deles, mais precisamente a construção da censura voltada a livros e periódicos. Para tanto, é necessário observarmos o Decreto-Lei nº 1.077 de 1970.

Objetivando sistematizar a proibição de materiais contrários à moralidade pública referentes às ‘diversões públicas’, o referido decreto também oficializou a censura prévia de livros e periódicos. Tal instrumento legislativo, assim como as demais portarias e normativas instauradas após sua implantação, tiveram por intuito

¹ Criado em 26 de dezembro de 1945 pelo Decreto-Lei nº 8.462, suas atividades foram regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946. Em 1972 este órgão teve seu nome alterado para Divisão de Censura de Diversões Públicas (DCDP) e a sigla anterior passou a ser usada para designar as superintendências regionais situadas em todos os estados brasileiros.

regularizar a referida tarefa. Assim, a Portaria n° 11-B, de 6 de fevereiro de 1970, discorre sobre como a atividade censória deveria ser realizada e sobre os responsáveis pela mesma.

A Instrução n° 1-70, de 24 de fevereiro de 1970, declara a isenção de avaliação censória às publicações de caráter filosófico, científico, técnico e didático, bem como às que não abordarem temas referentes a sexo e moralidade pública; já a Portaria n° 219, de 17 de março de 1970, foi destinada à publicação de revistas que abordem conteúdos referentes a sexo, destacando a livre circulação desse tipo de material, contanto que utilizasse embalagens pretas, opacas, com os dizeres que a venda seria proibida para menores de 18 anos.

É importante ressaltar que, mesmo com a avaliação prévia dos livros, ou seja, antes de sua publicação, o SCDP não possuía funcionários o suficiente para analisar todas as obras que estavam sendo publicadas e, conseqüentemente, não havia um controle do que estava sendo lançado e consumido pela população. Dessa forma, um dos maiores aliados da censura fora a própria população, que realizava denúncias de livros. Em seu trabalho, Sandra Reimão (2011) destaca, inclusive, uma matéria da *Revista Veja* publicada em 29 de dezembro de 1976 em que a mesma instruída como o leitor deveria proceder ao ter contato com uma publicação subversiva ou contrária aos bons costumes.

Para além das denúncias, Carlos Fico (2002) afirma a presença de cartas enviadas pela população pedindo o aumento da censura e até mesmo intervenção censória a determinada produção. Dessa forma, é importante ter em mente que determinada parcela da sociedade foi parceira da censura, seja visando à preservação dos bons costumes, que no período se encontravam em debate nas produções culturais, seja por comprarem a ideia de que os meios de comunicação estavam sendo utilizados como ferramenta de um plano comunista que ameaçava a população brasileira (QUINALHA, 2017).

Reimão (2011) destaca, ainda, a prática de uma autocensura em vários âmbitos da produção cultural como uma consequência do medo de sofrer proibições. Observando a quantidade de materiais vetados ao longo do regime militar, a referida estudiosa ressalta que o período de maior proibição não fora nos finais dos anos 60 e

início dos 70, período de promulgação do AI-5² e dos chamados “Anos de chumbo”, mas entre os anos de 1975 a 1980, durante o governo de Ernesto Geisel, que prometia uma abertura política. Uma das hipóteses levantadas por Reimão (2011)³ que explicaria o ocorrido, seria a consciência dos artistas e intelectuais do rigor censório estabelecido pelos militares da “linha dura”.

Ainda sobre a existência de uma autocensura, Fico (2002) afirma que, em diálogo com a TV Globo, mais especificamente na avaliação das telenovelas, a DCDP realizava uma avaliação prévia de seus capítulos e recomendava os temas que deveriam ser evitados, o que configurava uma nova elaboração de roteiros, por parte dos responsáveis pela novela, que pudessem ser aprovados. A partir daí, compreendemos que a autocensura e o cuidado com o que viria a ser publicado foram motivo de preocupação para os artistas de diferentes áreas.

Outro fator que merece ser destacado, quando pensamos na censura referente ao resguardo da moralidade pública, é que as questões de cunho comportamental não se tornaram uma preocupação do governo a partir da entrada do país em uma ditadura, seja por meio da atuação do DIP ou da DCDP, a censura procurou interditar e ‘higienizar’ a produção cultural e artística sobre aspectos moralizantes. Em outras palavras, banhada em uma ‘tradição censória’, a defesa da moralidade pública foi uma realidade da sociedade brasileira de modo formal e evidente. (MARCELINO, 2006; QUINALHA, 2017). Durante o mandato de Alfredo Buzaid no cargo de Ministro da Justiça, entre os anos de 1969 a 1974, houve uma tentativa de formulação de um sistema de leis que pensara uma censura voltada para questões morais de modo mais amplo e consistente, incluindo outros materiais, como livros e periódicos, ao *roll* de análise da censura.

² De acordo com Reimão (2011), o Ato Institucional nº 5 tornou possível a cassação de mandatos, a suspensão de direitos políticos e de garantias individuais, para além de possibilitar condições para a censura à livre manifestação de opinião.

³ As demais hipóteses levantadas pela estudiosa que explicariam o aumento da censura durante o governo Geisel se comparado aos demais anos do regime militar, seriam: uma tentativa de a DCDP mostrar-se como necessária ao governo tendo em vista a possibilidade de encerramento de suas atividades; já a outra hipótese apresentada fora elaborada por Carlos Fico (2002), que afirma que o regime ganhou novas preocupações que diziam respeito ao campo da moralidade. Concordando com as hipóteses refletidas pela Reimão (2011) mas as considerando insuficientes devido sua baixa abrangência, Rodolfo Londero (2014) propõe novas explicações, que seriam: a tese de uma “herança conspiratória”, em que os meios de comunicação estariam sendo usados como ferramentas para um plano comunista; e a outra hipótese projetada pelo estudioso diz respeito a uma tentativa de legitimação por parte do governo Geisel perante uma camada conservadora que temia o processo de abertura política e distensão do regime.

A partir do que foi exposto, o presente estudo objetiva analisar, por meio da imprensa, como o governo procurou convencer a população de que a censura prévia a livros e periódicos se fazia necessária, estabelecendo, assim, uma tentativa de aprovação e de apoio para sua implantação. Além disso, problematizamos a construção deste aparato legislativo, buscando compreender como o mesmo construiu a censura voltada para a defesa da moralidade pública, mais especificamente, a censura prévia a livros e periódicos.

Para tanto, utilizamos a imprensa para alcançar tais objetivos, assim, selecionamos os jornais: *Jornal Brasil* e *O Estado de São Paulo*. Buscando cumprir os objetivos propostos, nosso olhar sobre tais materiais tem um recorte específico, mais precisamente entre os meses de janeiro a março de 1970. Como nosso objetivo é problematizar como o governo e a censura se manifestaram com relação aos temas ditos 'desviantes' à moralidade pública antes da promulgação do Decreto-Lei nº 1.077 e de demais textos normativos, é necessário que o recorte de análise se dê antes e durante o período de promulgação de tais portarias. Assim, nosso olhar se detém a partir do dia 1 de janeiro de 1970 até o último dia de março deste mesmo ano. Os critérios de seleção para análise de tais documentos permeiam o grande alcance que tais veículos de imprensa possuíam no período aqui estudado.

Ainda que façamos uso da imprensa como nosso escopo de fontes e que tenhamos consciência que esta produção também estava sendo censurada pelo regime autoritário, é importante explicitar que não pretendemos analisar a censura a este tipo de material, mas problematizar como o estado autoritário e a própria censura, fazendo uso dos jornais, construiu uma ideia de que a avaliação de livros e periódicos pela SCDP deveria se fazer existente.

Para além de trabalharmos com a imprensa, utilizamos também os documentos legislativos que implantaram a censura a livros e periódicos durante os anos 1970. O trabalho de Renan Honório Quinalha (2017), que também fez uso desse tipo de documentação, contribuiu de modo metodológico em nossa análise sobre este tipo de fonte. Nos atentamos às finalidades dos documentos, ao momento de instauração e às motivações para implantação dos mesmos. Analisamos os termos usados, suas recorrências, divergências, observando o momento e o modo como as terminologias foram utilizadas. Além disso, fazemos um comparativo com o que era noticiado pela imprensa, seja a divulgação das promulgações, ou a reprodução dos conteúdos.

Imoralidade: na gaveta da censura e nas mãos do povo brasileiro

As publicações que se especializaram na exploração do erotismo poderão sofrer, nos próximos dias, duras restrições por parte do governo, que as considera incursas na Lei de Imprensa, por atentado ao pudor. A decisão governamental de não permitir a livre divulgação de publicações eróticas foi motivada – segundo se informa – pelo crescente derrame de impressos deste tipo, cada vez mais ousados, onde se faz difícil a distinção entre erotismo e pornografia.

[...]

Não se informa a natureza das medidas restritivas, que deverão abranger não só publicações especificamente eróticas vendidas no País, como também terão por objetivo coibir os abusos na exploração do sexo que se cometeu em quase todos os tipos de publicações. (O ESTADO DE SÃO PAULO, 22 de janeiro de 1970, p. 14).

Despachando ontem, no Palácio das Laranjeiras, o presidente Médici assinou decreto proibindo os meios de divulgação de se utilizarem de todas e quaisquer exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes.

A proibição, que se estende aos jornais e revistas, teatros, filmes, televisão e livros deveu-se ao estudo dos órgãos de segurança militares, que realizaram minucioso trabalho sobre o verdadeiro alude de obscenidades que diariamente aparece nos meios de divulgação. No próprio decreto, em seu último *[sic]* “considerando”, o presidente da república deixa claro que o emprego exagerado da licenciosidade obedece um plano subversivo, que ameaça até a segurança nacional. (O ESTADO DE SÃO PAULO, 23 de janeiro de 1970, p. 40).

Como pode ser identificado, ambas as notícias pertencem ao jornal *O Estado de São Paulo*⁴ e versam sobre a promulgação da censura a livros e demais meios de entretenimento e diversão que atentem contra a moralidade pública. Enquanto o primeiro fragmento foi publicado na edição de 22 de janeiro de 1970 e teve por título: “Governo quer deter onda de erotismo”; a segunda passagem foi publicada no dia seguinte, recebendo o título: “Governo veta a imoralidade”. Por mais que elas visem abordar o mesmo tema, suas estruturas foram construídas de maneiras distintas. Nos

⁴ Segundo Kyara Maria de Almeida Vieira (2014), criado em São Paulo nos anos de 1875, *O Estado de São Paulo* ao longo de sua existência recebeu títulos, como, *A província de São Paulo*, que foi removido um mês após a queda da monarquia e Estadinho, e teve ao longo de sua história como redator-chefe Francisco Rangel Pestana e pela família Mesquita, primeiramente, onde o editor Júlio Mesquita assumiu a direção do jornal, e após sua morte, em 1927, o jornal foi dirigido por Júlio Mesquita Filho e Francisco Mesquita. Com a morte do primeiro, em 1969, o jornal passou para as mãos de Júlio de Mesquita Neto e em 1986 o jornalista Augusto Nunes foi contratado para assumir o posto de diretor da redação.

debruçamos sobre as mesmas, mas por enquanto abordamos o momento de produção dessas notícias.

Marcelino (2006) destaca que, durante os anos 1970, o mercado editorial passou por avanços, tanto no que diz respeito a um aprimoramento de máquinas, quanto ao trabalho de escritores. A entrada de uma literatura estrangeira no país vai influenciar o mercado, trazendo para o cenário a abordagem de temas relacionados a temáticas como sexo e violência. Não apenas a literatura, como também a televisão, o cinema e demais meios de comunicação e entretenimento abordarão tais questões. Para além do trato delas no âmbito acadêmico, Adrianna Cristina Setemy (2018) destaca que a discussão dentro da imprensa sobre questões consideradas ousadas, como o uso de anticoncepcionais, igualdade entre os sexos, virgindade, homossexualidade etc., se situava desde os anos 1960. Esse aumento da oferta de produções que abordassem tais discussões se fez evidente pela existência de um público interessado em consumi-lo.

Nesse período, tivemos a atuação da Escola Superior de Guerra⁵ (ESG), que, segundo Ana Rita Fonteles Duarte (2017), criou a Doutrina de Segurança Nacional (DSN) e defendia a ideia de que o comunismo poderia se utilizar de vários âmbitos (política e economia, por exemplo) para atacar a sociedade. Dentre eles, a ‘degradação moral’ foi entendida pela DSN como uma de suas ferramentas. Não só realizado durante momentos anteriores à instauração do golpe, mas até a implantação da ditadura, os militares se utilizaram de “elementos do imaginário anticomunista brasileiro disseminado a partir da segunda década do século XX que via, nas ideias comunistas, entre outras coisas, um risco à preservação da moral sexual e da estrutura familiar” (DUARTE, 2017, p. 20).

Porém, Quinalha (2017) nos alerta para que não suponhamos que todas as manifestações favoráveis à instauração e radicalização da censura tenham se dado numa tentativa de proteção da Segurança Nacional, e sim procurando o resguardo de questões comportamentais e em manter a ordem sexual existente. Ou seja, as matérias foram produzidas em um momento de grande avanço do mercado editorial, com o acesso da população a novos meios de entretenimento e de uma preocupação por parte de grupos conservadores, que desejavam a proteção dos costumes ou por

⁵ Criada em 1949 por meio da Lei nº 785/49, a Escola Superior de Guerra fazia parte do Ministério de Defesa e realizava funções como planejamento e direção da segurança nacional, objetivando assim, o combate ao comunismo durante o regime de 1964 (SILVA, 2016; DUARTE, 2017).

acreditarem que as questões comportamentais estavam sendo utilizadas como ferramentas para uma ‘invasão comunista’.

Ao voltarmos para os recortes acima dispostos, é importante analisarmos os títulos recebidos. Enquanto o primeiro se utiliza do termo ‘erotismo’, a matéria do dia seguinte faz uso do termo ‘moralidade’ como destinatária da atividade censória, fazendo com que, em um primeiro momento, o leitor perceba que a censura terá um público-alvo definido, e em um segundo momento, não, tendo em vista as subjetividades que o termo ‘moralidade’ pode trazer. Mudanças se faziam necessárias em seus conteúdos, tendo em vista que a notícia do dia 22 indicava que a atividade censória se tornaria mais rígida e abrangeria a literatura e demais ‘publicações’, contudo, não sendo confirmado, de modo efetivo, quais materiais seriam esses. Já a matéria publicada no dia seguinte traz a realização da censura de modo concreto, destacando que o documento já foi assinado pelo presidente e delimita quais materiais serão enquadrados, deixando bem explicado que o decreto será válido para materiais além da literatura, bem como parafraseia um dos artigos do decreto recém-instaurado.

O ponto que mais nos chama a atenção são as justificativas dadas para a implantação de um acirramento da censura em ambas as matérias. Enquanto em uma delas as motivações para a censura a livros e demais materiais visam controlar o aumento de materiais eróticos e pornográficos que estão sendo produzidos e consumidos em alta escala; a outra associa-se a uma preocupação relacionada à segurança do país, se utilizando inclusive dos termos ‘segurança nacional’ e ‘plano subversivo’, não deixando margem para dúvidas de que o seu uso intenta bloquear a entrada de um inimigo.

Sem se esquivar da proposta trazida na edição do dia 23 de janeiro do *O Estado de São Paulo*, o periódico *Jornal do Brasil*⁶ também noticia a implantação da censura prévia no mesmo dia. Recebendo o título “Presidente proíbe em decreto as publicações pornográficas”, o artigo se utiliza do termo ‘governo’ como promulgador da atividade, e como justificativa para tal ação o periódico afirma:

⁶ Criado em 1891 no Rio de Janeiro por Rodolfo de Sousa e Joaquim Nabuco, e defensor da Monarquia. A partir de 1894 passou a ser dirigido pela família Mendes de Almeida, e depois da família Conde de Pereira Carneiro e Nascimento Brito. Segundo Souza (2008), o mesmo foi tido como oposicionista, para além de se fazer contra o governo de João Goulart, devido suas inclinações a movimentos de Esquerda e apoiou a intervenção militar, contudo, o apoio só se fez presente durante o primeiro governo da Ditadura. Quando Costa e Silva assumiu a cadeira da presidência e com a implantação do AI-5 o jornal se mostrou contrário ao regime e a censura praticada, apoiando somente o futuro governo Médici.

Na justificativa da medida o decreto considerou que o emprêgo dêesses [sic] meios de comunicação “obedece a um plano subversivo, que põe em risco a segurança nacional e estímulo a licença, insinua o amor livre e ameaça destruir os valores [sic] morais da sociedade brasileira”. (JORNAL DO BRASIL, 23 de janeiro de 1970, p. 03).

Assim, os dois jornais publicam, no mesmo dia, a instauração da censura prévia e elencam a mesma justificativa. Ressaltamos que o mais notável não é que a justificativa seja a mesma em ambos os periódicos, mas a necessidade de elencá-la. A sua presença consta, inclusive, na edição do *O Estado de São Paulo* do dia anterior, em que, mesmo sem existir um decreto avaliado, o governo já divulga as motivações para o aumento da restrição censória. Não obstante, os argumentos trazidos são diferentes ao compararmos com as notícias que abordam a implantação da censura de modo concreto. Até antes da promulgação, a justificativa se baseia no aumento do número de materiais eróticos, já a do dia seguinte, se utiliza do suposto perigo de uma invasão do país. Dessa forma, questionamos: por que justificar para a população que a censura estava se fazendo necessária? O governo queria a aprovação da população? Por que os argumentos foram modificados?

Ao refletir sobre a prática censória, Maria Mercedes Otero (2003) a entende como uma atividade complexa que não pode ser compreendida somente pelo veto. Assim, “o que faz com que o poder se mantenha e que seja aceito é, simplesmente que ele não pesa só como uma força que diz não. Mas que ele, de fato, permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso” (FOUCAULT, 1986, p. 08 *apud* OTERO, 2003, p. 28). Dessa forma, acreditamos que as justificativas que o governo vai disponibilizando sobre as motivações para o acirramento da censura se realizam numa tentativa de serem aceitas e de se manterem existentes.

Ainda sobre declarações anteriores à promulgação do Decreto-Lei nº 1.077, destacamos:

O Sr. Wilson Aguiar também fêz [sic] a promessa de “reformular a censura reestruturando-a de modo a torná-la [sic] um instrumento da cultura, da arte, e também da defesa da sociedade.”

- O mundo atravessa uma fase de transformações que, de acordo com observadores e estudiosos, poderíamos chama-las [sic] de inconscientes, porque a massa, confundida com a incapacidade de interpretar, de assimilar o sempre crescente volume de informações que lhe chega a todo instante, violada pela agressividade da metodologia persuasiva, aplicada aos meios de comunicação social, mais das vezes se volta contra as melhores tradições, sem se dar conta que está a destruir os contrafortes da sua própria segurança e bem-estar [...]. Numa impressionante, quase totalidade, os sociólogos,

os psicólogos, os pesquisadores do comportamento do homem [sic], apontam como causas dessas manifestações a falta de critério seletivo das mensagens, que o agente comunicador dirige às audiências, através dos meios de comunicação social (JORNAL DO BRASIL, 10 de janeiro de 1970, p. 07).

Publicada em 10 de janeiro de 1970, pelo *Jornal do Brasil*, a matéria foi titulada de “Novo chefe da Censura fala em critério de seleção de mensagem ao assumir o cargo”. Nos parágrafos anteriores, o jornal explica que Aguiar assumiu, no dia anterior, o cargo de diretor do Serviço de Censura do Departamento da Polícia Federal, substituindo o então Aluísio Muhlethaler, e que em seu discurso de posse, entre outras alegações, apresentou a declaração supracitada.

De início, o que mais se destaca no fragmento é a afirmação de que o novo chefe do DPF ‘reformulará’ a censura. No entanto, ao observarmos o restante da frase e as demais afirmações dadas pelo mesmo, não encontramos quais ‘modificações’ serão essas e como serão realizadas. Por outro lado, o que o início do trecho deixa a entender é que o novo chefe do DPF deseja construir uma nova imagem para a ideia que a população tem da atividade censória, transformando-a em uma ferramenta de seleção da produção artística.

Quando nos atemos ao conceito de censura, Robert Darnton (2016) afirma que não podemos nos debruçar sobre o mesmo e percebê-lo somente pelo viés da proibição/interdição, pois o ato de censurar ultrapassa a ideia de prejuízo, e afirma, ainda, que, na França do século XVIII, a avaliação de livros por censores era vista como um atestado de qualidade da obra. Em outras palavras, encontrar um selo de verificação censória em um livro era visto como um convite ao leitor, pois significava que o material em mãos possuía qualidades.

Não pretendemos fazer aqui uma associação entre a censura praticada na França do século XVIII com a do Brasil do século XX, evidentemente são duas atividades que eram executadas de modos, em momentos e com objetivos diferentes, porém, o que queremos evidenciar é a noção de que, ao nosso ver, Aguiar buscou construir uma nova visão da censura que estava sendo ou que seria exercida no regime militar, no caso, nos referimos à censura de livros e periódicos.

Analisando a censura televisiva do regime de 1964, o historiador Rafael Vieira (2016) destaca que: “os censores não eram responsáveis somente por restringir e proibir, mas eles também liberaram obras, podendo até mesmo dar incentivos a certas produções, dotando-as dos termos ‘Boa Qualidade’, ‘Livre para Exportação’ e ‘filme

educativo” (VIEIRA, 2016, p. 16). Isto evidencia que o novo diretor do DPF deseja configurar estas mudanças em estruturas já existentes, mas divulgando para a população como algo novo.

O jornal *O Estado de São Paulo* também vai se debruçar sobre a imagem e atuação de Aguiar em algumas edições⁷. Destacamos, por sua vez, a notícia publicada no dia 25 de janeiro de 1970. Nomeada de “Manual criará autocensura no país”, o texto explana a criação de um guia para ser usado pelos meios de comunicação como uma ferramenta de realização de uma autocensura. Ainda de acordo com a notícia, a criação desse código objetiva estabelecer uma definição única de ‘moralidade’, o que resultaria em um melhor desempenho da atividade censória, já que tal conceito não seria alvo de delimitações pessoais e juízos de valor advindos de cada técnico de censura durante a avaliação do material. Em meio a tal discussão, queremos destacar a seguinte afirmação dada pelo novo chefe de censura:

[...] que os pais vissem a censura como seus amigos. Sem isso, nós não teremos nenhuma força para a missão de formar o caráter [sic] dos jovens de hoje. Nesse sentido, a atuação orientadora e companheira dos pais revela-se sobretudo estratégica na formação do Brasil de amanhã. (O ESTADO DE SÃO PAULO, 25 de janeiro de 1970, p. 27).

Diferente da passagem anterior, Aguiar não se refere aos adultos como culpados, mas como aliados e colaboradores do Estado na defesa da juventude, grupo este que aparece de forma mais evidente ao pensar na proteção da sociedade brasileira. Como mencionado acima, Aguiar tentou criar uma definição de ‘moralidade’ para facilitar o trabalho dos censores e trazer uma sistematicidade da atividade censória de modo mais amplo. Enquanto *O Estado de São Paulo* noticiou a tentativa do governo em determinar uma definição de ‘moralidade’ em finais de janeiro, o *Jornal do Brasil* aborda tal iniciativa em fevereiro. O folheto, além de não mencionar a produção do manual, adiciona a colaboração do Supremo Tribunal Federal.

Ao refletirmos sobre tal atitude, não podemos considerar que as motivações para a produção de um manual ou simplesmente o debate em torno do que deveria ser entendido por ‘moral’ deva ser compreendido em torno de uma sistematização da atividade censória. Como pode ser visualizado por meio da promulgação das portarias e normativas que determinaram a existência e funcionamento da censura de

⁷ “Nomeado novo chefe da censura”, *O Estado de São Paulo*, 07 de janeiro de 1970, p. 10.
“Aguiar promete mudar censura”, *O Estado de São Paulo*, 10 de janeiro de 1970, p. 05.

periódicos e livros, suas implantações, como no caso da Instrução nº 1-70, de 24 de fevereiro de 1970, e a Portaria nº 219, de 17 de março de 1970, como veremos em seguida. A implantação da censura prévia de livros não foi instituída de modo passivo, houve reclamos e críticas, seja por parte da população, seja por grupos opositores ao regime, como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), intelectuais e artistas, bem como determinados grupos empresariais, que teriam sérios prejuízos com a promulgação de veto aos livros e revistas.

E quando nos voltamos para essa ideia de determinação do que deveria ser compreendido por ‘moralidade’, Marcelino (2006) afirma que críticas à realização de uma ação censória de cunho moral sobre livros e periódicos foi realizada, uma vez que opositores à censura temiam sua utilização pelo viés político, mascarada com uma falsa tentativa de proteção aos ‘bons costumes’. Dessa forma, as fontes impressas mostram que, para além de uma tentativa de criar uma base de aprovação e convencimento de que a censura a periódicos e livros era necessária, houve uma iniciativa, por parte do governo, em reverter as críticas recebidas pelos grupos que se fizeram contrários à sua promulgação.

Publicações pornográficas: “quem ousará defendê-las?”

Nesse intervalo de três meses em que nos propomos a analisar uma construção de apoio à censura prévia que estava sendo discutida e implantada, observamos, por parte do governo, a tentativa de rebater as críticas recebidas. Assim, neste momento, nos dedicamos a analisar como a censura objetivou fazer uma ‘defesa’ da prática censória após a exposição do Decreto-Lei nº 1.077/70.

Recebendo o título de “Buzaid defende a legalidade da portaria sobre censura prévia”, a primeira notícia em análise, publicada em 5 de março de 1970 pelo *Jornal do Brasil*, foi dividida em tópicos: “portaria constitucional”, “critérios” e “telegrama”. Inicialmente, a matéria apresenta um resumo sobre o que será tratado, afirmando que, no dia anterior, o ministro da Justiça, Alfredo Buzaid, alegou a constitucionalidade da Portaria nº 11-B, e as críticas, por seu turno, são equivocadas. São comentários realizados de modo resumido, fazendo com que o leitor fique curioso e se debruce sobre os tópicos expostos. Dentre os três tópicos, destacamos aqui um fragmento do primeiro, que afirma:

A Constituição declara que não serão toleradas publicações de exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes. Ora, se o Governo [sic] tolerasse tais publicações violaria a Constituição. Logo, para cumprir a Constituição tinha que estabelecer o que a portaria chamou de “verificação prévia da exigência [sic] de matérias ofensivas à moral e aos bons costumes.”

Explicou que alguns escritores “por quem tenho o mais profundo apreço” ficaram intranquilos, havendo até quem esteja programando uma greve geral de tal sorte que cruzem os braços, não produzam mais livros”

- Também não têm razão esses escritores – disse- pois a sua produção literária é sadia, não havendo nenhum receio de sofrer restrições. A portaria visa a atingir publicações pornográficas. Quem ousará defendê-las? O protesto contra a verificação prévia é infundado. (JORNAL DO BRASIL, 5 de março de 1970, p. 03).

Observando o título e o fragmento acima, se torna evidente que o objetivo do artigo, por parte do Buzaid, é de validar a Portaria 11-B. Então, como ele realiza isso? Por meio de duas esferas: mencionando a Constituição de 1937 e desvalorizando o gênero pornográfico. Observamos aqui o texto da Constituição a qual Buzaid se refere.

[...] todo cidadão tem o direito de manifestar o seu pensamento, oralmente, ou por escrito, impresso ou por imagens, mediante as condições e nos limites prescritos em lei.

A lei pode prescrever:

- a) com o fim de garantir a paz, a ordem e a segurança pública, a censura prévia da imprensa, do teatro, do cinematógrafo, da radiodifusão, facultando à autoridade competente proibir a circulação, a difusão ou a representação;
- b) medidas para impedir as manifestações contrárias à moralidade pública e aos bons costumes, assim como as especialmente destinadas à proteção da infância e da juventude;
- c) providências destinadas à proteção do interesse público, bem-estar do povo e segurança do Estado (BRASIL, 1937, n.p.).

As declarações sobre a liberdade de expressão se mostram totalmente contraditórias, já que ela é condicionada pelo conteúdo abordado. Assim, Buzaid faz uso de um documento frágil para tentar dar legitimidade à existência da censura prévia de periódicos e livros, ao mesmo tempo em que a interdição de livros sequer é mencionada no texto da Constituição. No que diz respeito a uma possível desvalorização da literatura pornográfica, levantamos tal ideia pelo modo como o ministro constrói suas declarações.

Em primeiro lugar, ao mencionar os escritores que estão se mostrando contrários à promulgação da censura ao mercado livreiro, ele não se destina a todos, mas aos que ele consome, exalta sua produção, os tranquiliza e os separa dos que

escrevem pornografia. Aqui, muito mais do que definir e reafirmar que a censura se destina a materiais pornográficos, o intuito de Buzaid é afirmar que tal gênero é insalubre, que não possui aspectos positivos, e muito mais do que intimidar, é causar vergonha à defesa da livre circulação de livros pornográficos.

Não findando com tal matéria, o *Jornal do Brasil* publica novamente declarações do ministro da justiça sobre a defesa do decreto-lei. Publicada no dia 21 de março e ocupando a página 3 do jornal, a matéria recebeu o título “Buzaid afirma que combate à imoralidade se destina a manter segurança do país”, e diferente da publicação anterior, esta faz uso de muito mais tópicos: “mocidade invalida”, “reação tranquila”, “rigor na ação”, “sentimento de família”, “segurança dos povos”, “comunismo internacional”, “admirável estudo” e, conseqüentemente, ocupa muito mais espaço na página. Vejamos algumas passagens da matéria:

- Podem ficar tranquilos os intelectuais, entre os quais eu também me incluo. Sou autor de nada menos que oito livros e de numerosos outros trabalhos. Também sou intelectual – repetiu – e nunca tive qualquer receio de uma verificação prévia, porque a minha obra como as obras dos intelectuais sérios não podem descer até a devassidão e a lascívia para criar condições que venham destruir valores [sic] maiores da sociedade brasileira. E se o fizerem, não se permitirá, em benefício da segurança nacional e da dignidade da juventude brasileira.

[...]

ADMIRÁVEL ESTUDO

- Quando o Governo [sic] brasileiro editou a Emenda Constitucional nº 1 – através dos admiráveis estudos feitos pelo setor de segurança nacional – decidiu combater a imoralidade e defender os bons costumes, e não se tratava de puritanismo falso.

- Alguns críticos se preocuparam, quase que em sobressaltados, com a chamada verificação prévia. Alguns disseram que se recusavam a escrever e outros a apresentar os seus livros. Não têm razão os intelectuais. Todo o espírito do decreto está baseado na idéia [sic] de verificar a infringência de matéria ofensiva à moral e aos bons costumes. Não dirão os intelectuais brasileiros que toda [sic] a sua produção literária seja desta natureza. (JORNAL DO BRASIL, 21 de março de 1970, p. 03, grifos do documento).

Os trechos acima foram extraídos dos tópicos “mocidade invalida” e “admirável estudo”. Mesmo que o texto, em sua íntegra, seja composto de vários tópicos, o conteúdo dos mesmos se associa por abordarem, como pode ser evidenciado, temas como segurança nacional, comunismo, proteção dos jovens e desqualificação da literatura pornográfica. É interessante notar que, apesar de ser pronunciada pela mesma pessoa, Alfredo Buzaid, e por possuírem aspectos em comum, como no caso da desqualificação da literatura pornográfica, de uma tentativa

de acalmar intelectuais, escritores de obras ‘sadias’ e a proteção da juventude, o modo como ele constrói motivos para que a censura se faça presente muda. Se até então ele se baseava numa proteção da moralidade pública e na limpeza de uma produção literária sem qualidade, nessa nova declaração ele afirma que o objetivo de tal lei nunca foi o de varrer da sociedade questões comportamentais ou relacionadas ao sexo, mas proteger a sociedade do perigo comunista.

Compreendemos com Michel Foucault (1996, p. 09) que toda produção de discurso é “controlada, selecionada, organizada e redistribuída por certo número de procedimentos”, assim, as interdições presentes no mesmo revelam o seu objeto de desejo. Em ambas as notícias, o que nos parece é que o desejo de Buzaid é o mesmo: convencer a população brasileira de que a censura prévia às publicações se fazem necessárias, mas o modo como ele faz isso se modificou: usando uma ideia já disseminada na sociedade brasileira e que já se fazia presente nas matérias publicadas pelo governo no *O Estado de São Paulo*, analisadas no início deste trabalho.

Inclusive, se faz presente também, no texto do Decreto-Lei nº 1.077/70, que os comunistas se utilizariam do sexo como ferramenta para destruir os valores morais e, conseqüentemente, a família e o país. Ele aborda a questão da segurança nacional de modo enfático, chegando até mesmo a direcionar seu discurso aos pais e mães, questionando, mesmo que de modo retórico, qual pai ou mãe não se preocupa com seu filho e com a sua formação. Diferente da notícia anterior, na qual ele se preocupou mais em atestar a constitucionalidade da censura e explicar que ela seria destinada a um tipo específico de literatura.

As justificativas para tais mudanças na fala de Buzaid não são acessíveis, mas podemos levantar hipóteses. O que nos parece é que o ministro buscou fazer uso do medo para atingir seus objetivos. As matérias foram publicadas com certo intervalo de tempo, o que poderia fazer com que Buzaid pudesse perceber, mesmo que de modo ínfimo, se suas palavras estavam surtindo efeito, seja nas críticas levadas às páginas de jornais ou nas ações da população brasileira, o que teria provocado uma mudança em suas declarações.

A busca pelo silêncio provocou ruído

Neste momento, analisamos o conteúdo do Decreto-Lei nº 1.0077/70 e de demais portarias aprovadas, objetivando delimitar a atividade censória. De início, destacamos que, assim como na imprensa, há justificativas sobre sua implantação. Vejamos:

CONSIDERANDO que a Constituição da República, no artigo 153, § 8º dispõe que não serão toleradas as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos costumes;
CONSIDERANDO que essa norma visa a proteger a instituição da família, preservar-lhe os valores *[sic]* éticos e assegurar a formação sadia e digna da mocidade;
CONSIDERANDO, todavia, que algumas revistas fazem publicações obscenas e canais de televisão executam programas contrários à moral e aos bons costumes;
CONSIDERANDO que se tem generalizado a divulgação de livros que ofendem frontalmente à moral comum;
CONSIDERANDO que tais publicações e exteriorizações estimulam a licença, insinuam o amor livre e ameaçam destruir os valores morais da sociedade Brasileira;
CONSIDERANDO que o emprêgo desses *[sic]* meios de comunicação obedece a um plano subversivo, que põe em risco a segurança nacional. (BRASIL, 1970, n.p.)

As afirmações acima se configuram em três núcleos. O primeiro gira em torno de mostrar para o seu leitor que o decreto não pode ser entendido como inconstitucional, por estar amparado em um artigo da Constituição. O segundo, de evidenciar a quem o documento objetiva proteger. E o terceiro, de mostrar de quem/do que esse público será protegido. Muito mais do que elencar as motivações para a implantação do decreto, tais afirmações, ao nosso ver, objetivam persuadir o leitor a aprovar e considerar necessária sua instauração. Assim, consideramos que, para além de mostrar preocupação com a sociedade, o governo, seja por meio da imprensa ou pelo decreto já mencionado, objetivou ganhar apoio para a implantação da censura prévia. Ou seja, muito mais do que anunciar a vinda de uma atividade censória, houve a preparação de uma base de aceitação da mesma.

Se utilizando dos termos ‘família’, ‘mocidade’, ‘valores morais’, o decreto não quer ser compreendido como um fim somente para proibir o que não agrada ao governo, mas como um dispositivo que visa proteger a família e os jovens, tornando-se responsável pelo cuidado merecido por esse público, além de construir e reafirmar a ideia de que a segurança do país estava em risco. Assim, o decreto constrói a ideia de que apoiar a censura é proteger o país, a sua própria família e os valores morais.

Outro documento ao qual damos destaque é a Portaria 11-B, de 6 de fevereiro de 1970, que já tem sua implantação mencionada no Decreto-Lei, quando este afirma que a mesma deverá ser lançada com o objetivo de estabelecer o modo como a censura prévia de livros e periódicos deverá ser realizada. O outro documento promulgado foi a Instrução 1-70, de 24 de fevereiro de 1970, que, assim como os demais, tem em seu conteúdo alguns ‘considerandos’, dos quais destacamos alguns.

Considerando que é dispensável tal verificação em publicações ou exteriorizações de caráter filosófico, científico, técnico ou didático, as quais estão naturalmente excluídas da finalidade visada pela Portaria 11-B;

Considerando que má interpretação da Portaria deu lugar a dúvidas e a críticas absolutamente infundadas [...]. (BRASIL, 1970 *apud* RODRIGUES, 1971, p. 148).

Neste sentido, pode-se pressupor que tal normativa só foi criada devido às reverberações negativas que a Portaria 11-B recebeu. Se o texto da portaria deixou margem para que se acreditasse que todos os materiais passariam ou não pela censura, isso pouco importa, o que de fato interessa neste momento é pensar em como o Estado se preocupou com as críticas recebidas, construiu uma nova legislação para ‘acalmar os ânimos’, além de dar ênfase que somente materiais considerados desviantes dos bons costumes seriam censurados⁸. Outro documento que foi promulgado a partir das críticas advindas foi a Portaria nº 219, de 17 de março de 1970. Assim como na Instrução 1-70, este novo texto legislativo vai se utilizar de ‘considerandos’ para tecer as motivações de sua promulgação.

Considerando os reclamos dos editores e importadores, que alegam elevados prejuízos e a iminência de perderem seus créditos, principalmente no exterior, pela demora da liberação de suas publicações;

Considerando a necessidade urgente de estabelecer a uniformização dos critérios liberatórios das revistas que circulam no país, cuja matéria exterioriza manifestações de temas eróticos, de crime de violência e de terror, através de textos e ilustrações;

Considerando que essas publicações, inclusive as que se dedicam ao gênero de histórias *[sic]* de aventuras, despertam a imaginação dos jovens e adolescentes, podendo levá-los a reações puramente emocionais, dominados pela “realidade” das cenas e pelo comportamento dos personagens. (BRASIL, 1970 *apud* RODRIGUES, 1971, p. 149, grifos do documento).

⁸ De que modo a população brasileira reagiu é uma problemática interessante para ser pensada, mas por ora, manteremos nosso olhar na análise desses documentos legislativos, e guardaremos tal questionamento para um outro momento.

Diferente do documento anterior, que vai traçar sua finalidade em razão de uma ‘má interpretação’, este vai destacar quais grupos se manifestaram contrários à censura e por quais motivos. Assim, a figura de grupos empresariais e de questões econômicas também vai permear a atividade censória, uma vez que a mesma vem causando prejuízo para setores específicos do mercado. Outro ponto que merece destaque é que somente neste documento se é pensada a liberação dos materiais. Focando na censura de revistas e periódicos, a portaria afirma que sua venda pode ser dada para maiores de 18 anos e estabelece a utilização de embalagens de material opaco, a fim de resguardar a imagem do impresso. Esta pode, assim, ser considerada como mais uma manobra para que empresários pudessem perder menos lucros em virtude da atividade censória.

Embora o Estado possuísse preocupações acerca da existência de materiais ‘ímorais’ e ‘pornográficos’, o que de fato o incomodava não era sua existência, mas quem o consumia, demonstrando que a censura estava em constante relação com os grupos os quais esta prática interessava e quem estava sendo prejudicado pela mesma, podendo influenciar, assim, na própria construção do texto legislativo.

Palavras em movimento (pois as ‘considerações’ nunca chegam ao fim)

A partir do que foi discutido por meio das fontes e bibliografia aqui destacadas, podemos compreender que o governo, antes da promulgação de todo o aparato legislativo no qual se envolveu a censura prévia de livros e periódicos, já evidenciava uma suposta preocupação com as temáticas de cunho comportamental por meio da imprensa. Contudo, muito mais do que mostrar para a sociedade um temor pelo avanço de temas que se distanciam da norma vigente, esta iniciativa do governo, ao nosso ver, foi utilizada como uma ferramenta para ganhar a aprovação e o apoio da população para com o novo aparato censório.

Os autores e autoras aqui trabalhados, junto às nossas fontes, principalmente, no modo como o Estado construiu os textos em que abordava uma preocupação com o avanço de temas ‘ímorais’ e a atuação da censura a livros e periódicos, além das críticas e reclamos de grupos, como o meio artístico, político e empresarial, que se mostraram contrários à implantação deste aparato censório, nos permitiram compreender que a censura, mais precisamente a praticada durante o regime militar, não pode ser compreendida como uma atividade hierárquica, que o governo impõe e

a qual a população se vê submetida. Assim, reafirmamos as contribuições de Foucault (1986 *apud* OTERO, 2003) quando afirma que o poder, neste caso o regime militar, não se manteria existente se somente proibisse, negasse ou forçasse a população às suas decisões.

Desta maneira, o regime militar e a censura devem ser compreendidos como atividades múltiplas, que vão se remodelando, objetivando ser aceitas, na medida do possível, a fim de se manterem existentes e de alcançarem seus objetivos.

Referências

BRASIL. Constituição Federativa do Brasil, 10 de novembro de 1937. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm

BRASIL. Decreto-Lei nº 1.077, de 26 de janeiro de 1970. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del1077.htm

BUZAID afirma que combate à imoralidade se destina a manter segurança do país. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 03, 21 de mar. de 1970.

BUZAID defende a legalidade da portaria sobre censura prévia. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 03, 05 de mar. de 1970.

DARNTON, Robert. **Censores em ação**: como os Estados influenciaram a literatura. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

DUARTE, Ana Rita Fonteles. Gênero e comportamento a serviço da ditadura militar: uma leitura dos escritos da Escola Superior de Guerra. *In.*: DUARTE, Ana Rita Fonteles; SILVA, Jailson Pereira da; LUCAS, Meize Regina de Lucena. **Dizer é poder**: escritos sobre censura e comportamento no Brasil autoritário (1964-1985). Edição 1, Fortaleza, Imprensa Universitária, 2017.

FICO, Carlos. “Prezada Censura”: Cartas ao Regime Militar. **Topoi – Revista de História**, Rio de Janeiro: UFRJ, n. 5, p. 251-286, set. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/HK5PxXm9dSBk9NKvt7P9kJq/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 1 jul. 2023.

FICO, Carlos. Versões e controvérsias sobre 1964 e a ditadura militar. **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 24, nº 47, p. 29-60, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/rbh/a/NCQ3t3hRjQdmgJvSjLYMLN/>. Acesso em: 02 jul. 2023.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. Tradução de Laura Fraga de Almeida Sampaio. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

GOVÉRNO quer deter onda de erotismo. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, p.14, 22 jan. 1970.

GOVÊRNO veta a imoralidade. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, p.40, 23 jan. 1970.

LEITE, Carlos Henrique Ferreira. Teoria, metodologia e possibilidades: os jornais como fonte e objeto de pesquisa histórica. **Escritas**. vol. 7, n.1, Araguaína 2015, p. 3-17. 2021.

LONDERO, Rodolfo Rorato. Livros pornográficos e o surto censório durante o governo Geisel (1974-1979). **Revista Brasileira de História da Mídia**, v. 3, n. 2, p. 119-129, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/rbhm/article/view/4141/2457>. Acesso em: 30 jun. 2023.

LUCA, Tania Regina de. História dos, nos e por meio dos periódicos. In.: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). **Fontes históricas**. Edição 2, São Paulo: Contexto, 2008.

LUCAS, Meize Regina de Lucena. Cinema e censura no Brasil: uma discussão conceitual para além da ditadura. In.: DUARTE, Ana Rita Fonteles; SILVA, Jailson Pereira da; LUCAS, Meize Regina de Lucena. **Dizer é poder: escritos sobre censura e comportamento no Brasil autoritário (1964-1985)**. Edição 1, Fortaleza, Imprensa Universitária, 2017.

MANUAL criará autocensura no país. **O Estado de São Paulo**, São Paulo, p. 27, 25 jan. 1970.

MARCELINO, Douglas Attila. **Salvando a pátria da pornografia e da subversão: a censura de livros e diversões públicas nos anos 1970**. 2006. 300 f. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2006.

MENESES, Sônia. **Operação midiográfica: o golpe de 1964 e a Folha de São Paulo**. Edição 1, São Paulo: Intermeios, 2016.

NÔVO chefe da Censura fala em critério de seleção de mensagem ao assumir o cargo. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 07, 10 de jan. de 1970.

OTERO, Maria Mercedes Dias Ferreira. **Censura de livros durante a ditadura militar (194-1978)**. 2003. 309 f. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

PIOVEZAN, Adriane. **Amor romântico x deleite dos sentidos: Cassandra Rios e a identidade homoerótica feminina na literatura (1948-1972)**. 2005. 105 f. Dissertação (Mestrado Estudos Literários). Programa de Pós-Graduação em Estudos Literários, Universidade Federal da Paraíba, Curitiba, 2005.

PRESIDENTE proíbe em decreto as publicações pornográficas. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, p. 03, 23 de jan. de 1970.

QUINALHA, Renan Honório. **Contra a moral e os bons costumes: A política sexual da ditadura brasileira (1964-1988)**. 2017. 329 f. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

REIMÃO, Sandra. **Repressão e resistência: censura a livros na ditadura militar**. Tese (Livre Docência), São Paulo: Universidade de São Paulo, 2011.

RODRIGUES, Carlos. **Censura Federal**. Edição 1. C.R Editora, Brasília, 1971.

SETEMY, Adrianna Cristina Lopes. Vigilantes da moral e dos bons costumes: condições sociais e culturais para a estruturação política da censura durante a ditadura militar. **Topoi**, v. 19, n. 37, Rio de Janeiro, 2018, p. 171-197.

SILVA, Deonísio da. **Nos bastidores da censura: sexualidade, literatura e repressão pós-64**. Edição 2. rev. Barueri, SP: Manole, 2010.

SILVA, Livia Bruna da. **Representações sobre a luta armada nas páginas do Jornal do Brasil durante a ditadura civil-militar (1967-1973)**. 2021. 104 f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de São João Del-Rei, 2021.

SILVA, Thiago de Sales. **“Espetáculo inconveniente para qualquer horário”**: a censura e a recepção das telenovelas na Ditadura Militar brasileira (1970-1980). 2016. 144 f. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016.

STEPHANOU, Alexandre Ayub. **O procedimento racional e técnico da censura federal brasileira como órgão público: um processo de modernização burocrática e seus impedimentos (1964-1988)**. 2004. 358 f. Tese (Doutorado em História) Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2004.

VIEIRA, Rafael de Farias. **Quando a babá eletrônica encontrou a integração social: ou uma história da censura televisiva durante a ditadura militar (1964-1988)**. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2016.